



PPGeo
Programa de Pós-Graduação em Geografia
UFPEL



UFPEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL INTERNO PPGeo Nº 03/2026

**SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR –
PDSE/CAPEs - INÍCIO EM 2027**

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pelotas (PPGeo/UFPEL), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção Interna para indicação de candidato(a) à bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPEs, em conformidade com o Edital CAPEs nº 22/2026, com a Portaria CAPEs nº 77, de 8 de março de 2024, com o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPEs e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pelotas para classificação e indicação de candidato(a) à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPEs.

1.2. A seleção tem por finalidade indicar candidato(a) regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PPGeo/UFPEL que demonstre qualificação acadêmica e científica, bem como a pertinência e a viabilidade da realização de parte de sua pesquisa de doutorado em instituição de ensino ou pesquisa no exterior.

1.3. O Doutorado Sanduíche deverá contribuir para o aprofundamento da formação acadêmica e científica do(a) doutorando(a), para o desenvolvimento de sua tese e para o fortalecimento das relações de cooperação internacional do PPGeo/UFPEL.

1.4. A seleção interna observará integralmente as disposições do Edital CAPEs nº 22/2026 e demais normas que regulamentam o PDSE. Eventuais alterações promovidas pela CAPEs serão aplicáveis ao presente processo seletivo, quando pertinentes.

2. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO E INÍCIO DA BOLSA

2.1. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar para indicação à cota de bolsa disponibilizada ao PPGeo/UFPEL, observadas as condições estabelecidas pela CAPEs.

2.2. Poderão ser classificados candidatos(as) excedentes, respeitada a ordem de classificação, para eventual substituição do(a) candidato(a) inicialmente indicado(a), observadas as normas e os prazos estabelecidos pela CAPEs.

2.3. A bolsa terá duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, conforme as disposições do Edital CAPES nº 22/2026.

2.4. O início das atividades no exterior deverá ocorrer nos períodos estabelecidos no cronograma do Edital CAPES nº 22/2026, atualmente previstos para os meses de setembro ou outubro de 2027.

2.5. O período de permanência no exterior deverá ser compatível com o cronograma da pesquisa e com o prazo regulamentar para conclusão do doutorado, devendo restar ao(à) bolsista, após o retorno ao Brasil, período mínimo de 6 (seis) meses para integralização dos créditos e preparação e defesa da tese.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. São requisitos obrigatórios para candidatura:

I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou antigo visto permanente, observadas as condições estabelecidas pela CAPES;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do PPGeo/UFPel;

IV – não ultrapassar o período regulamentar para conclusão do doutorado, considerando a necessidade de permanência mínima de 6 (seis) meses no Brasil após o retorno do exterior;

V – ter integralizado número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do doutorado em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

VI – ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, correspondente a dois semestres letivos concluídos;

VII – possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e pelo(a) orientador(a) brasileiro, conforme o Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026, respectivamente, ou comprovar proficiência na língua estrangeira nos termos do Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026;

VIII – possuir identificador ORCID válido no momento da inscrição no sistema da CAPES;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, observadas as regras de acúmulo estabelecidas pela CAPES;

X – não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado;

XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

Os requisitos acima decorrem diretamente do Edital CAPES Nº 22/2026 e seu descumprimento implica o indeferimento da candidatura.

4. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá:

I – acompanhar continuamente o(a) bolsista, visando ao cumprimento das obrigações estabelecidas pela CAPES constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades previstas;

III – participar, juntamente com o PPGeo, de atividade de divulgação da pesquisa e da experiência acadêmica do(a) bolsista após seu retorno ao Brasil;

IV – informar à CAPES eventuais alterações nos dados do(a) bolsista que possam interferir na concessão ou no pagamento da bolsa.

As atribuições do(a) orientador(a) brasileiro estão estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2026.

5. DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

5.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá:

I – possuir titulação de doutor ou ser pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese;

II – pertencer a instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III – demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades propostas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação prevista neste Edital para o endereço eletrônico oficial do PPGeo/UFPel: ppggeo@ufpel.edu.br, com o assunto: “Edital PDSE - nome do candidato”, com cópia para o(a) orientador(a) brasileiro(a), vinculado ao PPGeo/UFPel.

6.2. O período de inscrições será de 07 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, até às 23h59, horário oficial de Brasília.

6.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, preferencialmente em arquivos identificados com o nome do(a) candidato(a).

6.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade, legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.5. Inscrições incompletas, encaminhadas fora do prazo ou que não atenderem aos requisitos deste Edital serão indeferidas.

6.6. Não será admitida, em sede de recurso, a inclusão de documentação que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

7.1. Para participar da seleção interna, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida pelo Edital CAPES nº 22/2026 para a seleção interna, sob pena de ter a inscrição não homologada, incluindo:

I – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, contendo a indicação da infraestrutura existente na instituição de destino que possibilite a execução do trabalho proposto e cronograma detalhado das atividades, devidamente aprovado e assinado pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II – Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);

III – Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio no exterior e demonstrando a interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) estrangeiro(a). A carta deverá informar o prazo regulamentar para defesa da tese e declarar que os créditos já obtidos são compatíveis com a conclusão do doutorado após o estágio;

IV – Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, contendo o mês e o ano de início e término do estágio, conforme Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;

V – Declaração de reconhecimento de fluência linguística do(a) coorientador(a) no exterior, conforme Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026;

VI – Declaração de reconhecimento de fluência linguística do(a) orientador(a) brasileiro(a), conforme Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026;

VII – alternativamente aos documentos previstos nos incisos V e VI, comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026;

VIII – Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, demonstrando sua produção científica e/ou tecnológica compatível com a proposta e sua titulação mínima de doutor;

A documentação prevista nos incisos I a VIII corresponde à documentação exigida pela CAPES para a seleção interna.

Observação: **Os documentos relacionados** nos incisos I a VIII deverão ser encaminhados **em arquivo único, reunidos na ordem estabelecida nesta relação, em formato PDF**. A documentação deverá ser organizada de modo a permitir a conferência individual de cada documento, respeitando a sequência indicada nos incisos, **sob pena de não homologação da inscrição**.

7.2. Quando o país de destino for de língua portuguesa, ficam dispensadas as declarações de fluência linguística e o comprovante de proficiência previstos nos incisos V, VI e VII, conforme as normas da CAPES.

7.3. O(a) candidato(a) deverá utilizar os modelos oficiais dos documentos disponibilizados pela CAPES quando houver modelo específico.

7.4. Integram o Edital CAPES nº 22/2026 os seguintes anexos, que deverão ser observados pelos(as) candidatos(as):

Anexo I – Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

Anexo II – Declaração de reconhecimento de fluência linguística – coorientador no exterior;

Anexo III – Declaração de reconhecimento de fluência linguística – orientador brasileiro;

Anexo IV – Requisitos de proficiência em língua estrangeira – alternativa às declarações;

Anexo V – Modelo de declaração do coorientador no exterior;

Anexo VI – Modelo de declaração de anuência do orientador.

7.5. O Anexo I não constitui documento a ser apresentado necessariamente no ato da inscrição interna, mas deverá ser observado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) nas etapas posteriores de implementação da bolsa, conforme as determinações da CAPES.

7.6. O Anexo VI – Modelo de declaração de anuência do(a) orientador(a) deverá ser apresentado nas situações de acúmulo de bolsa ou atividade remunerada em que a anuência formal do(a) orientador(a) seja exigida pela CAPES.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção constituída pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, vedada a participação de membro que possua conflito de interesse com qualquer candidato(a).

8.2. Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026;

III – atribuir pontuação aos(às) candidatos(as) habilitados(as);

IV – elaborar a classificação final;

V – apreciar eventuais recursos administrativos;

VI – encaminhar o resultado final à Coordenação do PPGeo.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

I – Etapa I: Avaliação da trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a);

II – Etapa II: Avaliação da proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior.

9.2. A pontuação final será de, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

9.3. Da Etapa I – Avaliação da trajetória acadêmica e científica – 4,0 Pontos

9.3.1. A Etapa I terá caráter classificatório e será destinada à avaliação da trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a), com pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

I – Desempenho acadêmico no Doutorado: até 1,0 (um) ponto;

II – Produção científica: até 2,0 (dois) pontos;

III – Participação acadêmica e científica: até 1,0 (um) ponto.

9.3.2 O detalhamento dos critérios de avaliação da Etapa I, bem como a respectiva pontuação atribuída a cada item, encontra-se disponível no **Anexo I** deste Edital.

9.3.3. Da pontuação da Etapa I

9.3.3.1. A nota da Etapa I será obtida pela soma das pontuações atribuídas nos três critérios, conforme a seguinte distribuição:

Crítérios	Pontuação máxima
Desempenho acadêmico no Doutorado	1,0
Produção científica	2,0
Participação acadêmica e científica	1,0
Total	4,0

9.3.3.2. A Comissão de Seleção deverá registrar a pontuação atribuída a cada candidato(a), indicando os critérios utilizados para a composição da nota.

9.3.3.3. Somente serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades e produções devidamente comprovadas e apresentadas no período estabelecido para as inscrições.

9.3.3.4. A documentação comprobatória da produção científica e das atividades acadêmicas e científicas deverá ser apresentada juntamente com o Currículo Lattes, conforme as orientações estabelecidas neste Edital.

9.4. Da Etapa II – Avaliação da proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior – 6,0 Pontos

9.4.1. A Etapa II terá caráter classificatório e será destinada à avaliação da proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a qualidade do plano de pesquisa, sua relação com a tese de doutorado, a adequação da instituição e do(a) coorientador(a) no exterior, bem como a viabilidade e o potencial de internacionalização da proposta. A Etapa II terá uma pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos, distribuídos entre os seguintes critérios:

I – Plano de Pesquisa – até 2,0 pontos;

II – Relação do estágio no exterior com a tese e da justificativa da proposta – até 1,5 ponto;

III – Instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior – até 1,5 ponto;

IV – Viabilidade, cronograma e potencial de internacionalização – até 1,0 ponto.

9.4.2 O detalhamento dos critérios de avaliação da Etapa II, bem como a respectiva pontuação atribuída a cada item, encontra-se disponível no Anexo I deste Edital.

9.4.3. Da pontuação da Etapa II

9.4.3.1. A nota da Etapa II será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos quatro critérios, conforme a seguinte distribuição:

Críticos	Pontuação máxima
Plano de Pesquisa	2,0
Relação do estágio no exterior com a tese e justificativa da proposta	1,5
Adequação da instituição de destino e qualificação do(a) coorientador(a) no exterior	1,5
Viabilidade, cronograma e potencial de internacionalização	1,0
Total	6,0

9.4.3.2. A Comissão de Seleção deverá considerar, na avaliação da Etapa II, as informações constantes do Plano de Pesquisa, da carta do orientador brasileiro, da declaração do(a) coorientador(a) no exterior, do currículo do(a) coorientador(a) e dos demais documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

9.4.3.3. A avaliação deverá observar, especialmente, a pertinência e a exequibilidade do Plano de Pesquisa, a adequação da instituição de destino e a qualificação do(a) coorientador(a) no exterior, em consonância com os critérios previstos pela CAPES para a seleção interna.

9.5 A nota final do processo seletivo será obtida pela soma das notas das Etapas I e II, totalizando 10,0 (dez) pontos:

Nota Final = Nota da Etapa I + Nota da Etapa II

9.5.1 Serão classificados os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de Nota Final, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026.

9.6 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na Etapa II;

II – maior pontuação no critério “Pertinência do estágio no exterior para o desenvolvimento da tese”;

III – maior pontuação na Etapa I;

IV – maior pontuação em produção científica;

V – maior tempo de permanência no curso de doutorado, desde que preservada a possibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos pela CAPES;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.7 A Comissão poderá classificar candidatos(as) excedentes, respeitada a ordem de classificação, para eventual substituição do(a) candidato(a) inicialmente indicado(a), desde que cumpridos os requisitos e prazos estabelecidos pela CAPES. A própria CAPES prevê a possibilidade de classificação de candidatos excedentes para substituição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de interpor recurso administrativo contra:

I – o resultado da homologação das inscrições; e

II – o resultado preliminar da seleção.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado correspondente, mediante envio para ppgggeo@ufpel.edu.br, contendo fundamentação objetiva e identificação do(a) candidato(a).

10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

10.4. Não será admitida a inclusão, em sede de recurso, de documentação que deveria ter sido apresentada no momento da inscrição, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.5. A CAPES determina que os editais internos assegurem recurso administrativo aos candidatos indeferidos no processo seletivo interno.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	03/09/2026
Período de inscrições	07/09 a 18/09/2026 (até 23h59)
Divulgação das inscrições homologadas	Até 22/09/2026
Período para recursos da homologação	Até 48 horas após a publicação das inscrições homologadas

Divulgação da classificação das Etapa I e Etapa II	Até 28/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 28/09/2026
Período para recursos do resultado preliminar	Até 48 horas após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 02/10/2026
Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no sistema da CAPES	De 20/10 a 18/11/2026 até às 17h (horário de Brasília)
Homologação institucional pela UFPel	De 01 a 17/12/2026 até às 17h (horário de Brasília)
Início previsto do estágio no exterior	Setembro ou outubro de 2027

12. DAS ETAPAS POSTERIORES À SELEÇÃO INTERNA

12.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar, sob sua responsabilidade, a inscrição no sistema da CAPES, mediante preenchimento do formulário eletrônico e apresentação da documentação exigida pela CAPES, dentro dos prazos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

12.2 Os candidatos excedentes deverão igualmente realizar sua inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo estabelecido, quando isso for necessário para possibilitar eventual substituição do(a) candidato(a) inicialmente selecionado(a).

12.3 A seleção interna pelo PPGeo/UFPel não garante a concessão da bolsa, que dependerá da homologação institucional, da análise documental e da aprovação da candidatura pela CAPES.

12.4. A CAPES será responsável pela análise documental da candidatura após a homologação institucional, verificando o preenchimento do formulário, a documentação obrigatória e o atendimento aos requisitos do Edital e das normas aplicáveis.

13. DOS BENEFÍCIOS

13.1. A CAPES poderá conceder ao(à) bolsista, observadas as normas e valores vigentes:

I – mensalidade;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio instalação;

IV – auxílio seguro-saúde;

V – adicional localidade, quando for o caso.

13.2. Não serão financiadas, no âmbito do Edital CAPES nº 22/2026, taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

14.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

I – realizar a inscrição no sistema da CAPES dentro do prazo estabelecido;

II – fornecer corretamente todas as informações e documentos solicitados;

III – acompanhar as comunicações da CAPES e da UFPel;

IV – cumprir os procedimentos necessários à implementação da bolsa;

V – manter situação acadêmica regular junto ao PPGeo/UFPel;

VI – cumprir integralmente as obrigações estabelecidas pela CAPES;

VII – retornar ao Brasil ao final do período da bolsa, observando a antecedência mínima de seis meses em relação à defesa da tese;

VIII – desenvolver ações de divulgação e multiplicação dos conhecimentos e resultados decorrentes da pesquisa realizada no exterior.

O retorno ao Brasil com antecedência mínima de seis meses constitui obrigação expressa prevista no Edital CAPES nº 22/2026.

15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15.1. A concessão e implementação da bolsa estarão condicionadas à aprovação da candidatura pela CAPES, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento integral das normas aplicáveis.

15.2. A seleção realizada pelo PPGeo/UFPel não constitui garantia de concessão da bolsa pela CAPES.

15.3. A CAPES poderá cancelar a concessão caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades nos documentos ou informações apresentados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os(as) candidatos(as) deverão observar integralmente o Edital CAPES nº 22/2026, o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e demais normas aplicáveis ao PDSE.

16.2. A apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos, incompletos ou inconsistentes poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

16.3. A CAPES poderá solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

16.4. Eventuais alterações promovidas pela CAPES no Edital nº 22/2026 ou nas normas que regulamentam o PDSE serão automaticamente incorporadas ao presente processo seletivo, quando pertinentes.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia, observadas as normas da Universidade Federal de Pelotas e da CAPES.

16.6. A divulgação dos resultados será realizada no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPel e/ou pelos canais institucionais oficialmente utilizados pelo Programa.

Pelotas, 03 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MAURICIO RIZZATTI
Data: 03/09/2026 10:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Maurício Rizzatti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DAS ETAPAS I E II

1. DA ETAPA I – AVALIAÇÃO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E CIENTÍFICA – 4,0 PONTOS

1.1 Do desempenho acadêmico no Doutorado

Percentual de disciplinas com Conceito A	Pontuação
90% a 100%	1,00
75% a 89%	0,75
60% a 74%	0,50
40% a 59%	0,25
Menos de 40%	0,00

Observação: Para fins de cálculo, serão consideradas as disciplinas concluídas e com conceito registrado no histórico escolar apresentado no momento da inscrição.

1.2 Da produção científica

A produção científica será avaliada considerando os artigos publicados ou aceitos para publicação nos últimos cinco anos, comprovados documentalmente pelo(a) candidato(a).

Os artigos serão pontuados de acordo com a classificação Qualis Periódicos da CAPES (2021-2024) na área de Geografia ou áreas afins, conforme a classificação vigente aplicável ao processo seletivo, nos seguintes termos:

Classificação Qualis (2021-2024)	Pontuação por artigo
A1	0,50
A2	0,40
A3	0,30
A4	0,20
B1	0,15
B2	0,10
B3	0,05
B4	0,03

A pontuação máxima neste item será de 2,0 (dois) pontos, independentemente do número de artigos apresentados pelo(a) candidato(a).

Para os artigos aceitos para publicação, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento comprobatório emitido pelo periódico, contendo, preferencialmente, a identificação do artigo, periódico e a situação de aceite.

1.3 Da participação acadêmica e científica

Serão consideradas as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos, desde que devidamente comprovadas no momento da inscrição.

A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Atividade	Pontuação
Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPq	0,20
Participação em projeto de pesquisa e/ou extensão	0,20
Participação como ouvinte em evento científico	0,05 por evento
Apresentação de trabalho em evento científico	0,10 por evento
Participação na organização de evento científico	0,10 por evento

A pontuação máxima neste item será de 1,0 (um) ponto.

A participação em grupo ou projeto de pesquisa deverá ser comprovada mediante declaração do(a) coordenador(a) ou líder, registro institucional ou outro documento oficial que permita comprovar a participação do(a) candidato(a).

A participação em eventos científicos deverá ser comprovada por certificado ou documento equivalente emitido pela organização do evento.

2. DA ETAPA II – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 6,0 PONTOS

2.1 Do Plano de Pesquisa – até 2,0 pontos

O Plano de Pesquisa será avaliado considerando a clareza, coerência, consistência e qualidade da proposta apresentada, observando-se:

Aspecto avaliado	Pontuação
Clareza e coerência dos objetivos e das atividades propostas	0,50
Fundamentação e consistência da proposta de pesquisa	0,50
Adequação da metodologia às atividades a serem desenvolvidas no exterior	0,50
Resultados esperados e contribuição para o desenvolvimento da pesquisa	0,50
Total	2,00

O Plano de Pesquisa deverá apresentar, no mínimo, os objetivos, a justificativa, a metodologia, as atividades previstas, os resultados esperados e o cronograma de execução.

Deverá ser demonstrada a disponibilidade de infraestrutura e/ou condições existentes na instituição de destino que possibilitem o desenvolvimento das atividades propostas.

2.2 Da relação do estágio no exterior com a tese e da justificativa da proposta – até 1,5 ponto

Será avaliada a pertinência da realização do Doutorado Sanduíche para o desenvolvimento da tese, considerando a necessidade e a contribuição das atividades previstas no exterior.

Aspecto avaliado	Pontuação
Relação entre as atividades propostas e o projeto de tese	0,50
Justificativa da necessidade ou relevância da realização da pesquisa no exterior	0,50
Contribuição do estágio para a formação acadêmica e científica do(a) candidato(a)	0,50
Total	1,50

Será valorizada a demonstração de que o período no exterior proporcionará acesso a conhecimentos, metodologias, fontes, laboratórios, grupos de pesquisa, bases de dados, acervos ou outras condições que contribuam efetivamente para o desenvolvimento da tese.

2.3 Da instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior – até 1,5 ponto

Será avaliada a adequação da instituição de destino e do(a) coorientador(a) estrangeiro(a) às atividades previstas no Plano de Pesquisa.

Aspecto avaliado	Pontuação
Adequação da instituição de destino à área e ao tema da pesquisa	0,50
Qualificação acadêmica e científica do(a) coorientador(a) no exterior	0,50
Compatibilidade da atuação do(a) coorientador(a) com o projeto de tese e as atividades propostas	0,50
Total	1,50

Para avaliação da qualificação do(a) coorientador(a) no exterior, serão consideradas sua formação acadêmica, produção científica, experiência de pesquisa e atuação na área relacionada ao projeto do(a) candidato(a), com base no currículo apresentado na inscrição.

A instituição de destino deverá apresentar condições acadêmicas e científicas compatíveis com o desenvolvimento das atividades propostas.

2.4 Da viabilidade, cronograma e potencial de internacionalização – até 1,0 ponto

Será avaliada a viabilidade de execução da proposta no período solicitado, bem como seu potencial para ampliar a inserção internacional do(a) candidato(a) e do PPGeo/UFPel.

Aspecto avaliado	Pontuação
Adequação e viabilidade do cronograma de atividades	0,25

Compatibilidade entre o período solicitado e as atividades previstas	0,25
Potencial para estabelecimento ou fortalecimento de cooperação científica internacional	0,25
Potencial de geração de produtos e resultados acadêmicos decorrentes do estágio	0,25
Total	1,00